



# Município de Farol

## DECRETO Nº 2214/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO II, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 6º DA LEI Nº 962, DE DEZEMBRO DE 2023;**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, superávit financeiro no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei nº 962/2023, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação                                            | Elemento da Despesa          | Vínculo                            | Valor em R\$     |
|----------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>              |                              |                                    |                  |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde            |                              |                                    |                  |
| Ação: 2601- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |                              | Funcional: 06.001.10.301.0056.2601 |                  |
| 173                                                | 33901400000- Diárias – Civil | 494                                | 35.000,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                         |                              |                                    | <b>35.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de superávit financeiro fonte 494.

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 949/2023 e Lei Orçamentária Anual n.º 962/2023, para o exercício de 2024, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”  
Farol, 16 de maio de 2024.

**OCLECIO DE FREITAS MENESES**  
Prefeito Municipal